

**LEI Nº 1.258 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**



Dispõe sobre a denominação  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS LINDOBERG  
CANDIDO DE SOUZA** e dá  
outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º.** Fica denominado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LINDOBERG CANDIDO DE SOUZA**, o laboratório municipal 24 horas de nosso Município.

**Artigo 2º.** O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 31 de outubro de 2017.



**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Prefeito